

ADENDA AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA PROCESSOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

1. DOS PRINCÍPIOS GERAIS

1.1 No âmbito do Convênio de Cooperação entre o Instituto Politécnico de Bragança (IPB) e o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), estabelece-se a presente Adenda, detalhando os critérios de seleção, a oferta dos cursos, prazos de nomeação e de seleção final, e custos, para as inscrições dos alunos nos programas de graduação oferecidos pelo IPB.

1.2 A adenda está relacionada com o Convênio de Cooperação entre o IPB e o Ifes, datado em 02 de outubro de 2012.

2. O PROGRAMA

2.1 Os termos desta adenda serão aplicados aos programas de graduação (licenciatura) oferecidos pelo IPB, como anunciados no site do IPB, no endereço web www.ipb.pt/go/j910.

3. OFERTA DE VAGAS

3.1 Para o início do novo ano letivo do IPB, serão oferecidas 20 vagas aos alunos concluintes do programa de ensino médio do Ifes, sendo um máximo de 2 vagas num mesmo programa de graduação (licenciatura) do IPB. O número de vagas será informado pelo IPB no ano que antecede o período das promoções das vagas e seleção dos alunos, bem como eventuais requisitos adicionais de acesso a cada programa de graduação (licenciatura).

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão aplicados os seguintes critérios para a seleção e nomeação dos alunos:

4.1 Como especificado no CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, o IPB disponibiliza a candidatura à matrícula e inscrição dos estudantes do Ifes que tenham obtido o

diploma de Ensino Médio e realizado o ENEM, Vestibular ou outro exame que confira o acesso ao ensino superior.

4.2 Por sua vez, para a seleção e recomendação dos alunos, o Ifes poderá incluir outros critérios a serem estabelecidos em edital conjunto com o IPB

5. PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão abertas oito (8) meses a contar da data de início do programa no IPB (em setembro de cada ano) e serão divulgadas através dos meios de comunicação do Ifes considerados adequados.

6. NOMEAÇÃO e SELEÇÃO FINAL

6.1 O Ifes fará a seleção e recomendação final dos alunos a indicar ao IPB seis (6) meses a contar da data de início do programa no IPB. Considerando possíveis desistências e situações alheias à vontade dos inscritos, o Ifes fará a nomeação de um número adicional de alunos (10) que constituirão a Lista de Espera.

6.2 Neste período os alunos nomeados confirmarão ao Ifes a sua participação e aceite no programa, mediante o preenchimento de um Termo de Participação.

7. CARTA CONVITE

7.1 Após o recebimento das nomeações, o IPB validará os processos de candidatura dos estudantes selecionados e recomendados pelo Ifes e encaminhará as cartas convites necessárias para obtenção do visto de estudante cinco (5) meses a contar da data de início do programa no IPB.

7.2 A obtenção do visto de estudante junto ao Consulado de Portugal é de total responsabilidade dos alunos nomeados.

8. RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS DOS ALUNOS

8.1 Anuidade:

O valor da anuidade é definido anualmente pelo Conselho Geral do IPB, geralmente durante os meses de abril-maio, para aplicação no próximo ano letivo com início a setembro desse mesmo ano. O valor da anuidade para o próximo ano letivo de 2020/2021 a ser proposto ao Conselho Geral do IPB é de 1.316,00 EUR (mil trezentos e dezesseis euros). A anuidade do IPB pode ser paga em 10 mensalidades. O valor da mensalidade para o próximo ano letivo de 2020/2021 a ser proposto ao Conselho Geral do IPB é de 131,60 EUR (cento e trinta e um euros e sessenta cêntimos).

8.2. Reserva de matrícula e emissão de carta convite:

Após o recebimento das nomeações e validação dos processos de candidatura dos estudantes selecionados e recomendados pelo Ifes, o IPB solicitará a cada

estudante a reserva de matrícula, através do pagamento da taxa de candidatura (no valor de 25,00 EUR – vinte cinco euros) e da primeira mensalidade da anuidade, no valor indicado no ponto anterior. Após esta reserva, o IPB encaminhará a carta convite necessária para obtenção do visto de estudante. Ao abrigo do Convênio de Cooperação entre o IPB e o Ifes, não será cobrada qualquer taxa pela emissão das cartas convite, sendo estas enviadas ao Ifes. As restantes 9 mensalidades serão pagas apenas após a chegada ao IPB, a partir do mês de novembro.

8.3 Moradia e Custo de Vida estimado (valores indicativos referentes ao ano de 2020):

- Alojamento em quarto individual – entre 130,00 e 160,00 EUR/mês;
- Alojamento em quarto partilhado (quarto duplo) – entre 85,00 e 105,00 EUR/mês;
- Custos de energia, água e gás: 25 – 35 EUR/mês;
- Refeição completa no restaurante académico do IPB – 2,50 EUR;

Ratificam-se as demais cláusulas e dizeres do Convênio de Cooperação entre o IPB e o Ifes que não colidam com os demais termos deste.

Assinado em Bragança e em Vitória, a 02 de dezembro de 2020

Prof. Orlando Isidoro Afonso Rodrigues
Presidente do IPB

JADIR JOSE
PELA:47872411768

Assinado de forma digital por
JADIR JOSE PELA:47872411768
Dados: 2020.12.02 14:03:47 -03'00'

Prof. Jadir Jose Pela
Reitor do Ifes